
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO N.º 4.091, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Fixa dias de efetivo trabalho para as Escolas da Rede Municipal de Ensino no ano de 2022 e dá outras providências.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2022, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária mínima, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, podendo ser realizadas as Formações de forma on-line ou presencial, conforme protocolos sanitários.

§1º. Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§2º. As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 17 de fevereiro de 2022, com início das aulas no dia 21 de fevereiro de 2022, recesso escolar de 18 a 31 de julho e término do ano letivo em 16 de dezembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Saieli do Nascimento Jacques

Código Identificador:934255A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/01/2022. Edição 3235
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>